



CAU/AL

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Alagoas

PROCESSO	SEI N° 00148.000017/2024-78
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL
ASSUNTO	Solicitação implantação de sede do CAU/AL em Arapiraca/AL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOAL N° 0133-01/2024

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS – CAU/AL, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com fundamento no artigo 3º, do Regimento Interno do CAU/AL, reunido ordinariamente em Maceió-AL, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o Ofício da Conselheira Federal Suplente Rosângela Carvalho, de 17 de fevereiro de 2024, solicitando providências para implantação de uma sede do CAU/AL na cidade de Arapiraca – AL;

Considerando que o Ofício citas as mudanças ocorridas a partir de 2020 quando a implantação de atividades da mineração na região entre as cidades de Craíbas e Arapiraca e os profundos impactos econômicos, sociais e ambientais no EIA-RIMA do projeto Serrote da Laje da Mineração, além da cidade estar se consolidando como um polo de demandas de prestação de serviços para a região;

Considerando o desenvolvimento urbano e as transformações territoriais pelas quais passa a cidade de Arapiraca, conforme Ofício;

Considerando que Arapiraca é a 2ª maior cidade de Alagoas;

Considerando que os n° de Registros de Responsabilidades Técnicas - RRT's emitidos em Arapiraca se equiparam ao de Maceió, conforme dados do Relatório de Gestão referente ao ano 2023 do CAU/AL, divulgado no Portal da Transparência;

Considerando que compete aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), na forma do art. 34, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 116, de 1 de abril de 2016 e seu artigo 1º “regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento de Escritórios Descentralizados (ED) e o exercício das atividades de representação no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF)”;

Considerando que “a criação de escritórios descentralizados e a implantação de atividades de representação serão objeto de ato normativo específico do Plenário do CAU/UF, que



dependerá da existência de planejamento estratégico prévio, de determinação de jurisdição e de previsão orçamentária específica” e “nos escritórios descentralizados serão realizadas atividades fiscalizatórias, administrativas e institucionais, diretamente vinculadas à sede do CAU/UF, por meio das representações” e que “as atividades de fiscalização e de administração nos escritórios descentralizados serão exercidas por empregados públicos efetivos do CAU/UF, designados pelo Presidente do CAU/UF”; conforme art. 5º e 8º da Resolução CAU/BR nº 116, de 1 de abril de 2016;

Considerando a competência da Comissão de Organização, Planejamento, Administração e Finanças – COPAF-CAU/AL, na forma do art. 96, inciso XX, do Regimento Interno do CAU/AL;

Considerando a Deliberação nº 009-2024 COPAF-CAU/AL.

DELIBEROU:

1 – Aprovar relatório “ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CRIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS” da Conselheira Lorena Coimbra, sobre a inviabilidade financeiramente de criação de um escritório descentralizado, além da necessidade de sanar pendências apontadas nas orientações contidas no “Relatório de Visita nº 03/2023/AUDIN do CAU/BR”.

2 - Ficam indicadas as Conselheiras Margíria Mércia C. O. França, Elizabeth de A. C. de Gonçalves e Rosângela carvalho, mais o Presidente Geraldo Majela G. Faria, para que na próxima Plenária Ordinária apresentem um estudo alternativo.

Maceió-AL, 27 de maio de 2024.

Conselheiro (a):	Votação				Assinatura
	Sim	Não	Abstenção	Ausência	
Geraldo Majela G. Faria	-	-	X	-	
Margíria Mércia C. O. França	X	-	-	-	
Ricardo Victor Rodrigues	X	-	-	-	
Suzann F. Cordeiro de Lima	X	-	-	-	
Vivaldo F. Chagas Júnior	X	-	-	-	
Lorena C. Cerqueira Tenório	X	-	-	-	
Haiana Calheiros de Lima	X	-	-	-	
Sofia Campos Christopoulos	X	-	-	-	
Elizabeth de A. C. de Gonçalves	X	-	-	-	
Total:	08	00	01	00	



1

PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAU/AL
OBJETO	ANÁLISE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CRIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DESCENTRALIZADOS
RELATOR(A)	CONSELHEIRA LORENA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO

RELATÓRIO

Este relatório trata-se sobre a possibilidade de criação de um Escritório Descentralizado no Município de Arapiraca, conforme Resolução CAU/BR nº 116, de 1º de abril de 2016.

Submeto-o à deliberação da Comissão de Organização, Planejamento, Administração e Finanças – COPAF-CAU/AL, nos termos como adiante exposto.

JUSTIFICATIVA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo foi criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a qual também regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo no país. O CAU/BR e os CAU/UF têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

Dentre as principais atividades realizadas pela CAU/AL estão a fiscalização em todo território estadual e o atendimento presencial que ocorre na sede do CAU/AL na capital Maceió.

Arapiraca é a segunda maior cidade do Estado, com 234.696 habitantes, e dista da capital aproximadamente 130km, equivalente a uma viagem com duração de quase 2 horas de carro. Estando situada na região agreste, Arapiraca é um polo comercial e de desenvolvimento, atraindo atividades das cidades vizinhas, estando também mais centralizada e próxima as cidades do sertão alagoana.

No Estado de Alagoas, dotado de boas estradas, a Capital Alagoana percorre uma distância de quase 4,5 horas da cidade mais distante, quanto que de Arapiraca se leva cerca de 2,5 horas de carro.

REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NO INTERIOR DE ALAGOAS

De acordo com o Relatório de Execução de 2023, comparativamente, as emissões de RRT e as ações de fiscalização são relativamente iguais em Maceió e Arapiraca.

Desde ponto pode-se observar: 1. existe um grande número de atividades na área da construção civil, que reflete em uma necessidade cuidadosa por parte desse Conselho quanto a fiscalização, a disciplina e a orientação da atividade profissional

Handwritten signatures and initials: CP, H, K, and others.



de arquitetura e urbanismo na região de Arapiraca; mas também reflete, bem como também pode representar um maior número de atividades regulares; e 2. Maceió necessita de uma maior quantidade de fiscalização, onde as emissões de RRT não refletem o tamanho e potencial construtivo da cidade.

Também se observa que o mesmo relatório reflete que existe, apesar de distante, a realização regular da fiscalização por parte do CAU/AL.

Quanto a realização de fiscalização em todo Estado de Alagoas, é realizado uma fiscalização por todas as regiões do Estado, com menor evidência na zona da mata, próximo à Maceió, e sertão, mais próximo à Arapiraca, o que não propõe pouca fiscalização motivada a distância da região.

Já o atendimento geral, é observado uma quantidade superior de atendimento online em comparação com os atendimentos presenciais. O atendimento a distância é realizado por telefone, WhatsApp, SICCAU e e-mail, onde estes correspondem a 95,40% de todo atendimento.

ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO

RESOLUÇÃO CAU

Conforme Resolução CAU/BR nº 116, de 1º de abril de 2016.

Art. 3º Compete aos CAU/UF, na forma da Lei nº 12.378, de 2010, e respeitadas as disposições desta Resolução, criar, instalar e dispor sobre o funcionamento, nas respectivas jurisdições, de escritórios descentralizados e representações, com o objetivo de aperfeiçoar e descentralizar o cumprimento das funções de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo.

A criação dos escritórios descentralizados deverão ser objeto de ato normativo do plenário do CAU/UF, com planejamento estratégico prévio, com determinação de jurisdição e com previsão orçamentária específica.

Para o funcionamento do Escritório Descentralizados, são necessários no mínimo **três empregados públicos efetivos**, sendo um agente fiscal, um assistente administrativo e um atendente.

Para a criação dos escritório, é necessário atender ao menos um dos critério do art. 15:

I - aspectos geográficos e socioeconômicos que justifiquem uma fiscalização qualificada em determinada área de abrangência;

II - relevância de atividade técnica relacionada à profissão, que justifique fiscalização qualificada em determinada área geográfica definida no ato de criação do escritório descentralizado; e

III - constatação de prática de atividade, de forma irregular e rotineira, em determinada jurisdição, que justifique uma fiscalização qualificada.



CUSTOS OPERACIONAIS

Tabela 1 Orçamento escritório descentralizado

Estudo de Escritório Descentralizado (2024)		
Tipo	Descrição	Valor Anual
Estrutura Funcional, RESOLUÇÃO CAUBR N° 116, ART. 13	Fiscal	R\$ 159.436,60
	Assistente Administrativo	R\$ 48.333,00
	Atendente	R\$ 48.333,00
Estrutura Física	Sala/Aluguel	R\$ 30.000,00
	Água	R\$ 2.600,00
	Energia Elétrica	R\$ 5.000,00
	Serviço de Limpeza	R\$ 24.000,00
	Material de Expediente	R\$ 2.700,00
	Serviço de Telecomunicações	R\$ 7.700,00
	Seguro de bens móveis e Imóveis	R\$ 5.000,00
	Manutenção do Imóvel e equipamentos	R\$ 9.000,00
	Combustíveis do veículo oficial	R\$ 8.000,00
	Aluguel de veículos	R\$ 58.800,00
	Tarifas diversas	R\$ 15.800,00
Total Despesa Corrente		R\$ 424.702,60
Investimento Inicial (recurso de capital)	Mobiliário (cadeiras, mesas, ar-condicionado, bebedouro, armários etc.)	R\$ 25.000,00
	Kit Coleta Biométrica	R\$ 20.000,00
Total Despesa de Capital		R\$ 55.000,00

Obs.: Custos como diárias, passagens, postagens, consultorias não foram consideradas, pois seriam compartilhados do mesmo custo da sede do CAU/AL.

CUSTO FISCALIZAÇÃO

Tabela 2 Orçamento da fiscalização correspondente a uma viagem - 2023

Custo de Viagem de Fiscalização (2023)				
Descrição	Funcionário	Quant.	Valor Unitário	Valor Anual
Diária	2	3	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Aluguel de Carro		4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
Combustível		1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
Total Despesa				R\$ 2.840,00

Considerando que no ano de 2023 foram programadas 3 viagens para Arapiraca, totaliza-se um valor de fiscalização na região de R\$ 8.520,00.



RELATÓRIO DE VISITA Nº 03/2023/AUDIN

Entre 08 e 09 de maio de 2023, aconteceu uma auditoria interna no CAU/AL, promovida pela CAU/BR, com o objetivo de acompanhamento da gestão e da transparência e de levantamento de estrutura organizacional deste Conselho.

Esta auditoria observou, em sua conclusão e recomendações, os seguintes pontos de melhorias:

8.3.1. Tomando-se o gargalo estrutural, como a manutenção de um quadro funcional desde o início das atividades do CAU/AL em contraponto ao seu crescimento institucional acima de 100%, indica a oportunidade de reestudo de estrutura mínima do Conselho.

...

8.3.4. Desta forma, esta Auditoria emite este diagnóstico parcial concluindo que a situação organizacional do CAU/AL e seus gargalos indica a necessidade de reestudo de sua estrutura mínima, diante das situações orçamentária, financeira e patrimonial histórica e do potencial de crescimento.

Dentre estes pontos se destaca a necessidade de contratação de um segundo fiscal, para garantia da atividade de fiscalização durante o período de férias e/ou licença do fiscal atual, em conformidade com os artigos 4º e 5º, da Resolução CAU/BR nº 198/2020.

... garantida a disponibilidade de um fiscal em exercício independentemente da concessão de licenças ou férias no quadro de pessoa.

O relatório também destaca a necessidade da realização de concurso público para ocupação de cargo cujas atribuições não sejam de direção, chefia ou assessoramento. Além da necessidade de reestruturação do quadro organizacional, onde hoje apresenta cargos vagos cujas funções estão sendo atribuídas à outros funcionários, conforme vagas previstas em 2013, e onde, desde então, houve um crescimento financeiro e de funções do CAU/AL, cujo crescimento estrutural não acompanhou.

DESPESAS X RECEITAS CAU/AL

Previsão de receita: R\$ 2.050.164,04.

Despesas correntes fixas do CAU/AL (pessoal, contratos, encargos): R\$ 1.559.897,00.

Despesas com projetos: R\$ 370.600,00.

Contribuição ao CSC e FA: R\$ 194.049,00

Reserva de Contingência: R\$ 5.715,00

Déficit que precisa ser remanejado: R\$ 80.096,96.



Tabela 3 Diretrizes CAU/BR de limites de recursos estratégicos

LIMITES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ESTRATÉGICOS			
LIMITES		PROGRAMAÇÃO 2024	+ ESCRITÓRIO DESCENTRALIZADO
Despesas com Pessoal (máximo 60% sobre receitas correntes)	R\$	1.021.621,00	1.277.723,00
	%	49,83	62,32
Despesas correntes (mínimo de 48% do total da RAL)	R\$	1.102.925,00	1.271.525,00
	%	61,85	71,31
TOTAL		R\$ 2.124.546,00	R\$ 2.549.248,00
Receita Corrente			R\$ 2.050.164,04
Receita da Arrecadação Líquida (RAL)			R\$ 1.783.103,46

VIABILIDADE

Primeiramente, para a criação de um Escritório Descentralizado, o mesmo deverá atender ao menos um dos critérios do art. 15 da Resolução que trata o tema:

III - constatação de prática de atividade, de forma irregular e rotineira, em determinada jurisdição, que justifique uma fiscalização qualificada.

Não foi observado a constatação de forma irregular e rotineira da prática da atividade de arquitetura e urbanismo, estando a fiscalização no município na médio estadual.

I - aspectos geográficos e socioeconômicos que justifiquem uma fiscalização qualificada em determinada área de abrangência;

Não há um aspecto socioeconômico diferenciada ou específico que justifique a criação do escritório. Quanto ao aspecto geográfico, o município de Arapiraca mostra-se em área estratégica para fiscalização, estando localizada de maneira central na região do agreste e sertão, sendo um polo comercial e de desenvolvimento desta região. No entanto, deve-se considerar a boa condição das estradas Alagoanas, a capacidade de locomoção para realização das atividades de fiscalização na região em um único dia, e o resultado destas atividades, que se mostram mais ativas na região em questão do que na Capital Alagoana.

II - relevância de atividade técnica relacionada à profissão, que justifique fiscalização qualificada em determinada área geográfica definida no ato de criação do escritório descentralizado;

Existe de fato uma relevância técnica comprovada inclusive pelo grande número de emissões de RRT, que se compara quantidade emitida em Maceió, mesmo a Capital tendo mais profissionais e uma população é 4 vezes maior.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "AC. H.", "le.", and "B. doado".



Observamos que o critério II pode-se interpretar como atendido, sendo neste sentido viável a criação de um Escritório Descentralizado.

Quanto uma análise financeira:

1. O Investimento inicial é viável, tendo aporte financeiro.
2. Conforme tabela 03, o aumento com os gastos de despesas corrente corresponde à 15,28% do, porém, atualmente o CAU/AL não tem margem para este aumento.
3. Conforme tabela 03, o aumento com os gastos de pessoal corresponde à 25,06%, ultrapassando os limites estabelecidos pelas diretrizes do CAU/BR, tornando financeiramente inviável a criação do Escritório Descentralizado.
4. Conforme tabela 02 e tabela 01, o preço de fiscalizações mensais para Arapiraca seria relativamente menor que o preço de um Escritório Descentralizado, e considerando que os atendimentos são majoritariamente online, a proposta de criação do escritório não se mostra atrativa ou vantajosa para o setor público.

Por último, deve-se observar a necessidade de atendimento ao Relatório de Visita nº 03/2023/AUDIN do CAU/BR, que orienta a contratação de novos funcionários para Sede do CAU/AL, já inviabilizando futuras contratações extras devido aos limites estabelecidos pelas diretrizes orçamentárias do CAU/BR.

Por fim, **concluiu-se que atualmente é financeiramente inviável a criação de um Escritório Descentralizado.**

Observa-se, porém, que é de conhecimento deste Conselho que está em análise no CAU/BR uma reformulação da Resolução que orienta a estruturação dos Escritórios Descentralizados, podendo com isso diminuir suas despesas, o que poderia contribuir com os limites de aplicação de recursos estratégicos, mas não resolveria a questão atual de remanejamento de despesas do CAU/AL.

Observa-se também que o CAU/AL volta a ser considerado CAU Básico, que reduzirá gastos, mas também mudará as proporções das diretrizes dos limites de aplicação dos recursos estratégicos.

Acontecendo as duas situações acima, novo estudo poderá ser realizado. No entanto, recomendo que antes dessa nova análise, o CAU/AL atenda a reestruturação e orientações contidas no Relatório de Visita nº 03/2023/AUDIN do CAU/BR. Além disso, em nova análise, deverá ser observado a real necessidade desta criação perante os resultados de fiscalização e atendimento, uma vez que vem sendo feita uma boa fiscalização na área, e do aumento do atendimento online, que passa a dispensar sedes físicas.

Maceió, 13 de maio de 2023.

Lorena Coimbra
LORENA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
Conselheira Estadual - CAU/AL